

O Estado do Ceará iniciou o processo de retomada gradativa do funcionamento das atividades não essenciais. Neste momento, é importante ressaltar que o *Decreto do Governo do Estado do Ceará de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, prorroga o isolamento social (na forma do decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020)* e que esta é a medida mais eficiente para a contenção da pandemia pelo novo Coronavírus.

Aos Serviços de Saúde, como atividades essenciais, cabe continuar a manter suas atividades sem prejuízos para os usuários.

Os Serviços que integram a *RAPS (Rede de Atenção Psicossocial)* também devem continuar ofertando aos usuários, a assistência necessária para a continuidade do seu acompanhamento em saúde, com a ressalva para que sempre sejam adotadas as medidas sanitárias recomendadas, garantindo assim a segurança dos trabalhadores da saúde e dos usuários.

Na *Nota Técnica nº01/2020*, revisada em 16 de abril de 2020, a **COPOM** trouxe orientações e esclarecimentos aos serviços da *Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)* durante o período de Emergência em Saúde Pública no estado do Ceará, nos termos do Decreto no 33.511, de 16 de março de 2020, referente ao surto de COVID-19. A seguir, nas *NT's nº02/2020 (11/05/2020)* e *nº03/2020 (27/05/2020)*, trouxe orientações e recomendações aos equipamentos da RAPS responsáveis por acolhimentos residencial e transitório.

Assim, neste momento, aos Serviços que compõem a RAPS, a COPOM orienta e recomenda:

- * Intensificar a limpeza dos ambientes do Serviço, bem como a limpeza de pisos, corrimões, maçanetas e banheiros, com álcool 70% ou solução de água sanitária. Recomendação para a utilização de lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- * Continuar a disponibilizar nos Serviços, locais destinados para a higienização das mãos, com oferta de água, sabão líquido, papel toalha e lixeira com abertura sem contato manual. Esses locais devem ser de fácil acesso e próximos às áreas com maior circulação de pessoas;
- * Garantir a todos os colaboradores do serviço, a disponibilização de EPI's para uso e proteção durante todo o período do turno de trabalho, em especificações técnicas e quantidades recomendadas pelo Ministério da Saúde;
- * Normatizar o acesso ao Serviço por profissionais e usuários, somente com a utilização dos EPI's recomendados;
- * Orientar o não compartilhamento de objetos pessoais, copos e talheres entre usuários e /ou profissionais;
- * Realizar avaliação clínica dos usuários que procuram presencialmente ao Serviço quanto a presença de febre e/ou sintomas respiratórios. Em caso de suspeita ou resposta afirmativa a estes sintomas, os profissionais que realizarem a avaliação ou atendimento a este usuário, devem seguir os protocolos para encaminhamentos de casos aos Serviços adequados, de acordo com a realidade do território, com as devidas orientações de etiqueta respiratória, uso adequado de máscaras e distanciamento seguro das demais pessoas;

* Manter nos Serviços que acolhem usuários para internação ou de caráter residencial, as orientações para distanciamento nos dormitórios, para a etiqueta respiratória e para que não haja aglomerações nos espaços comuns. Em casos de usuários suspeitos ou confirmados, seguir protocolo local e as orientações das Notas Técnicas nº02/2020 e nº03/2020 publicadas pela **COPOM/SEPOS/SESA – CE**;

* Assegurar a disponibilização do recurso de internação hospitalar para os usuários que apresentam riscos para si e/ou a terceiros, e tão somente depois de esgotadas todas as estratégias terapêuticas adotadas pelos demais pontos da RAPS no território, com avaliação regular dos sinais vitais e orientando aos pacientes internados, familiares e colaboradores sobre todas as medidas preventivas em uso.

Aos Serviços CAPS, a COPOM recomenda ainda neste momento:

* Manter suspensas todas as atividades coletivas que gerem aglomerações de pessoas no formato presencial, promovendo por meios virtuais e alternativos, as reuniões, educação em saúde, atendimentos em grupo, sem prejuízos aos usuários. Havendo a possibilidade de realizá-las em espaços abertos, atendendo às medidas sanitárias de segurança necessárias, estas poderão ser mantidas;

* Realizar os atendimentos individuais em salas que facilitem a circulação de ar (de preferência com ventilação natural), observando um intervalo maior entre um atendimento e outro, priorizando os atendimentos de urgências/emergências em Saúde Mental;

* Realizar o atendimento às crises, por telefone ou presencialmente, considerando a complexidade de cada caso, garantindo o suporte adequado e necessário, asseguradas as condições sanitárias de segurança;

* Realizar acompanhamento sistemático, por telefone ou outros canais de comunicação, aos usuários com quadro de maior gravidade;

* Realizar checagem prévia aos atendimentos eletivos, das condições clínicas dos usuários e acompanhantes quanto a suspeita ou confirmação de COVID-19, através de contato telefônico ou outros canais de comunicação, garantindo que este comparecimento ao serviço ocorra com segurança necessária para todos;

* Agendar os horários dos atendimentos e orientar aos usuários a comparecer ao serviço apenas alguns minutos antes, diminuindo assim a exposição e evitando aglomeração de pessoas;

* Ampliar o serviço de matriciamento, intensificando o suporte, ainda que remoto (por telefone ou reuniões virtuais), para as Unidades Básicas de saúde;

* Reavaliar o *Plano Terapêutico Singular (PTS)* dos casos em acompanhamento individual pela equipe da Atenção Básica (AB) e o CAPS, para redefinir a frequência ao tratamento e o tempo de permanência do usuário no serviço;

* Garantir a permanência das visitas domiciliares aos usuários que não tenham condições de comparecer aos Serviços, mantendo as condições adequadas para a segurança da equipe de saúde e para os usuários e familiares;

* Manter os acompanhamentos sistemáticos, por contato telefônico ou outros canais de comunicação, dos usuários que integram os grupos terapêuticos na Unidade e/ou no território.

Por fim, ressaltando a necessidade de fortalecimento da gestão e da atenção psicossocial em âmbito regional e municipal, a **SEPOS**, por meio da **COPOM**, se coloca à disposição para apoiar os municípios e regiões de saúde, destacando a importância das gestões municipais elaborarem estratégias em saúde mental para apoiar as ações de retomada gradual das atividades não essenciais em seus territórios.

Marcos Antônio Gadelha Maia
Secretaria Executiva de Políticas de Saúde- SEPOS/SESA- CE

Adriano Rodrigues de Souza
Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas- COPOM/SEPOS/SESA- CE